

Cargo: Chefe de Divisão
Matrícula Funcional: 500000419
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
03122012545340000 0101000000 339030 1,000.00
01032122020120000 0101000000 339036 1,000.00
Ordenador: Cons. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE

PAUTA DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39786
PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 05 de novembro de 2009, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processos nºs 210042000-00 (200102637-00)

Responsável : Edmar Marques de Albuquerque
Origem : Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cametá

Assunto : Prestação de Contas de 2000

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

02) Processo nº 610042005-00

Responsável : Kátia Leite Kuba

Origem : Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Primavera

Assunto : Prestação de Contas de 2005

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de novembro de 2009.

a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

INTIMAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39785
PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 215/09
PROTOCOLO Nº 12.462/2009

REQUERENTES: COLIGAÇÃO DEMOCRACIA E LIBERDADE E MANOEL NOGUEIRA
ADVOGADO: SÁBATO G. M. ROSSETTI

Ficam NOTIFICADOS os requerentes, por meio de advogado, do despacho do Exmo. Sr. Desembargador João José da Silva Maroja - Presidente, exarado no protocolo em epígrafe, conforme abaixo: "R.H.

I - A agrêmiação requerente, parte em algumas AIJE's que tramitam no juízo eleitoral de Nova Timboteua - 33ª ZE, explícita que o andamento dos feitos pode ficar comprometido em razão da designação, na ausência de titular, da juíza do Juizado Especial de Ananindeua para responder cumulativamente pela Vara, tendo em vista a distância entre os municípios (160km), entendendo não estar o Tribunal Eleitoral vinculado ao juiz designado pelo Tribunal de Justiça.

II - Requer seja examinada a questão por esta Presidência "para evitar nova paralisação das ações investigatórias que somente interessa à proliferação da cultura da impunidade e do descrédito da justiça".

III - É o breve relato.

IV - Com efeito, o presente pedido perdeu seu objeto, tendo em vista a deliberação plenária do TJE/PA pela remoção, pelo critério da antiguidade, do magistrado Omar José Miranda Cherpinski para exercer a titularidade da Vara Única de Nova Timboteua, conforme pode ser observado da PORTARIA Nº 103/2009 - SJ, publicada no Diário da Justiça de 23 de outubro do corrente, certo que a este juiz, como titular e em efetivo exercício, será oportunamente atribuída, na forma do art. 12 da Res. TRE-PA nº 3771, a jurisdição eleitoral.

V - Isto posto, determino, após a notificação dos interessados, o arquivamento do expediente.

VI - À SGP.

Belém, 28 de outubro de 2009

Desembargador João José da Silva Maroja - Presidente"

PORTARIA 10.741 SGP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39836
PORTARIA N.º SGP 10.741/2009

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XVIII da Portaria TRE/PA nº 10.432, de 26.05.2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER os adicionais de qualificação instituídos pela Lei nº11.416 de 15 de dezembro de 2006, e regulamentado pelo Anexo I da Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007, pela Resolução TSE nº 22.576/2007, publicada no DJ em 04/10/2007 e republicada em 09/11/2007, conforme abaixo discriminados:

Nome	% concedido	Vigência
JANAÍNA ALESSANDRA BRAUN DE AQUINO	3º	24/11/2008 a 23/11/2012
JOÃO BATISTA DE ARAÚJO CAVALHEIRO DE MACEDO JÚNIOR	3º	18/10/2008 a 17/10/2012

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE PONTES JÚNIOR	2º	28/05/2009 a 27/05/2013
JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA	2º	13/07/2008 a 12/07/2012
JOSÉ GILVAN PACÍFICO VIEIRA	3º	15/11/2008 a 14/11/2012
JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA	3º	13/12/2008 a 12/12/2012
JUVENAL VIEIRA PEREIRA	2º	24/07/2008 a 23/07/2012
PAULO BITTENCOURT DAS NEVES	3º	24/09/2009 a 23/09/2013
VALMIR BARROS	2º	23/08/2008 a 22/08/2012
WILDER KIRLIAM COSTA NASCIMENTO	2º	14/06/2008 a 13/06/2012
WILSON YOSHIMITSU NIWA	3º	09/05/2009 a 08/05/2013
YURI LIMA DE AGUIAR	2º e 3º	16/04/2007 a 06/08/2010

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO-PÓS-GRADUAÇÃO

Nome	% concedido	Início do Efeito
FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES	7,5	08/09/2009

Art. 2º - ALTERAR a vigência dos adicionais de qualificação-ações de treinamento instituídos pela Lei nº11.416 de 15 de dezembro de 2006, e regulamentado pelo Anexo I da Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007, pela Resolução TSE nº 22.576/2007, publicada no DJ em 04/10/2007 e republicada em 09/11/2007, concedidos aos servidores, conforme abaixo discriminados:

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO-AÇÕES DE TREINAMENTO ALTERADO

Nome	% alterado	Vigência anterior	Vigência atual
JANAÍNA ALESSANDRA BRAUN DE AQUINO	2º	02/05/2008 a 12/04/2012	13/04/2008 a 12/04/2012
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE PONTES JÚNIOR	1º	23/09/2008 a 04/09/2012	05/09/2008 a 04/09/2012
JOSÉ GILVAN PACÍFICO VIEIRA	2º	28/08/2007 a 27/08/2011	30/08/2007 a 29/08/2011
JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA	2º	22/02/2008 a 09/11/2011	10/11/2007 a 09/11/2011
JUVENAL VIEIRA PEREIRA	1º	19/08/2006 a 18/08/2010	01/06/2006 a 31/05/2010
VALMIR BARROS	1º	26/08/2006 a 25/08/2010	27/05/2008 a 31/05/2010
YURI LIMA DE AGUIAR	1º	07/06/2008 a 06/06/2012	16/04/2007 a 06/08/2010

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Belém, 03 de novembro de 2009

PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO

PAUTA Nº 178

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39617

Pauta de Julgamento n.º 178 - Elaboradas nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 05/11/2009, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c arts. 93, 94, § 1º do Regimento Interno.

01. RECURSO ELEITORAL Nº 4495

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ORIGEM: BUJARU-PA

Assunto: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - DISTRIBUIÇÃO DE FAVORES, BENS E DINHEIRO A ELEITORES - CASSAÇÃO DO DIPLOMA DO VICE-PREFEITO - MULTA - PARCIAL PROCEDÊNCIA - MUNICÍPIO DE BUJARU - NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 350/2008/87ªZE.

RECORRENTES : EMANUEL NAZARENO DE SOUZA MUNIZ E ERIVALDO MONTEIRO MARQUES

ADVOGADOS : SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI E OUTROS

RECORRIDO : COLIGAÇÃO UNIDOS VAMOS DESENVOLVER

ADVOGADOS : MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS E OUTROS

02. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 99/2008 (CRE)

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

ORIGEM: NOVA TIMBOTEUA -PA.

ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS CONTRA A JUÍZA ELEITORAL DA 33ª ZE/NOVA TIMBOTEUA, EM RAZÃO DE DEMORA NO JULGAMENTO DE REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA COLIGAÇÃO DEMOCRACIA E LIBERDADE (PP/PMDB/PSB/PT) CONTRA O CANDIDATO A PREFEITO ANTÔNIO NAZARÉ ELIAS CORRÊA E O CANDIDATO A VICE PREFEITO LUIZ CARLOS CASTRO.

INTERESSADO: COLIGAÇÃO DEMOCRACIA E LIBERDADE (PP/PMDB/PSB/PT)

ADVOGADO: ALAN FREIRE DE ALENCAR

INTERESSADA: DRA. RITA HELENA BARROS FAGUNDES DANTAS, JUÍZA

ELEITORAL DA 33ª ZE- NOVA TIMBOTEUA

ADVOGADO: JACI MONTEIRO COLARES

ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39615
ACÓRDÃO N.º 19.134

RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO Nº 2057 - CLASSE VI - PARÁ (8ª Zona Eleitoral - Município de Vigia)

Relatora Designada: Juíza ANGELA SERRA SALES

Relator Originário: Juiz CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES

Recorrente: RAIMUNDO ALVES DA COSTA

Advogados: KONRADO A. NEVES MOURA E OUTRO

Recorrido: JUIZO DA 8ª ZONA ELEITORAL

RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2004. CANDIDATO. CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA. MOVIMENTAÇÃO. AUSÊNCIA. DESAPROVAÇÃO. RECURSOS PRÓPRIOS. NECESSIDADE. IMPROVIMENTO.

Mesmo quando se tratar de recursos próprios, há necessidade da movimentação na conta-corrente específica do candidato.

Recurso ao qual se nega provimento.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso e, por maioria, negar-lhe provimento. Vencidos os Juizes Relator e Raphael Celda Lucas Filho. Designada para lavrar o Acórdão a Juíza Angela Serra Sales.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 12 de abril de 2005.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, Juíza ANGELA SERRA SALES - Relatora Designada, Juiz CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES - Relator Originário, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 16.546

PROCESSO N.º: 584-RE

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO

Origem: PARÁ - XINGUARA

Recorrente: COLIGAÇÃO AGORA É DAVI (PT/PSB/PC DO B)

Advogada: TEREZA CRISTINA RODRIGUES TRINDADE

Recorrido: DR. RAIMUNDO MOISÉS ALVES FLEXA, JUIZ PRESIDENTE DA 61ª JUNTA APURADORA - XINGUARA

Assunto : DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE LEITURA DAS ATAS DE CADA SEÇÃO ELEITORAL DA 61ª ZONA ELEITORAL (XINGUARA) ANTES DA INCLUSÃO DOS DISQUETES PARA A TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS.

Relator : Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. NOVA APURAÇÃO DOS VOTOS DA 61ª ZE. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO POR OCASIÃO DA APURAÇÃO. CONFIGURADA. INTEMPESTIVIDADE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

Analisando a ata geral de apuração, resta evidenciado que a recorrente não manifestou qualquer impugnação por ocasião da apuração dos votos, o que torna inadmissível qualquer recurso nos termos do art. 171 do Código Eleitoral.

A apuração ocorreu em 1º de outubro de 2000 e o recurso somente foi interposto em 3 de outubro, sendo pois intempestivo, de acordo com o parágrafo 2º do art. 169 do Código Eleitoral.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de novembro de 2000.

Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 16.602

PROCESSO N.º: 665-RE

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO

Origem: PARÁ - PLACAS

Recorrente: COLIGAÇÃO UNIÃO POR PLACAS

Advogado: VERACLIDES RODRIGUES

Recorrente: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSDB - PLACAS

Advogado: VERACLIDES RODRIGUES

Recorrido: DANIEL CAPITANI

Advogado: JURANDIR PEREIRA BRAGANÇA

Assunto : DECISÃO QUE INDEFERIU LIMINARMENTE MEDIDA CAUTELAR E JULGOU EXTINTO O PROCESSO INTENTADO CONTRA O RECORRIDO SOB ALEGAÇÃO DE QUE ESTE NÃO PODE EXERCER O CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLACAS, PARA O QUAL FOI ELEITO (ELEIÇÕES 2000), FACE A SUA CONDIÇÃO DE ANALFABETO, NOS AUTOS DO PROC. N.º 479/00(68ªZE).

Relator : Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE

RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS PARA INSTRUIR RECURSO CONTRA DIPLOMAÇÃO. IMPROVIMENTO.

Considerando que a medida requerida objetivava fazer prova para instruir recurso contra a diplomação, e que esta ocorreu em dezembro de 2000, carece o recorrente de interesse processual. Recurso improvido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, porém negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de março de 2001.

Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.